



CONTRATO Nº 3051/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP** REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (1).

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob Nº. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº. 14.808.481/0001-70, neste ato representado por Anadja Gomes de Almeida, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº 200.000.100.679-1 e do CPF de nº 346.963.184.00 e do outro lado a Empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.771.408/0001-20, sediada na Rua João Mendes de Oliveira, 225, Centro – Batalha/AL, representada pelo Sr. José Batista Neto, inscrito no CPF nº 091.105.364-69, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 058/2019, Processo Administrativo Nº.: 1128/2019, Processo de Contratação Nº.: 3051/2020 e Ata de Registro de Preços Nº.: 079/2019** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos (1).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A estrutura do evento deverá ser integralmente montada até as 24h que antecederem ao início do evento, para que sejam avaliadas por vistoria de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Arapiraca. E deverão permanecer montadas e operando em todos os dias de realização do evento, respeitando, inclusive, todas as condições estipuladas pelo Corpo de Bombeiro.
- 2.2. Todos os materiais que serão utilizados no evento deverão apresentar boas condições de uso, limpeza e conservação.
- 2.3. Na montagem de toda a estrutura a contratada deverá seguir a normativa e segurança vigente do Corpo de Bombeiro Militar de Arapiraca.
- 2.4. A estrutura deverá ser montada/mantida e os serviços prestados, nos exatos termos que forem estipulados pela Secretaria solicitante.
- 2.5 Todas as despesas referentes a fretes, montagem, desmontagem, obrigações trabalhistas, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários e equipamentos, correrão por conta da contratada.
- 2.6 A segurança de todos os equipamentos e funcionários da contratada durante o período em que eles ficarem à disposição da Prefeitura (montagem, realização do evento e desmontagem) ficarão a cargo da empresa contratada.
- 2.7 Os itens que constam modelo servem como parâmetro mínimo de exigência técnica de potência em watts RMS, qualidade de equipamento e consequentemente qualidade sonora. Ex.: caixas de som, amplificadores, microfones, periféricos, etc.
- 2.8 Por normas legais de segurança, todos os materiais utilizados, principalmente os condutores de eletricidade, deverão seguir e estar devidamente aterrados (aterramento); não será permitido fios em mau estado de conservação.
- 2.9 Todos os materiais e serviços devem atender à legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas não citadas neste termo de referência.



2.10 A contratada deverá manter um número suficiente de técnico, eletricitas e pessoal para limpeza de plantão, bem como, material para reposição durante todo o evento.

2.11 A contratada deverá entregar todas as ARTs e todos os laudos técnicos exigidos até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

2.12 A montagem dos equipamentos deverá ser efetuada em tempo hábil para que seja realizado o **"CHECK-LIST EM FUNCIONAMENTO"** de todos os itens licitados, até **24:00horas antes do evento** a ser realizado para que haja tempo hábil para as substituições que, por ventura, fizerem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE

- 3.1.** Emitir empenho;
- 3.2.** Prestar a contratada todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;
- 3.3.** Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do Gestor do Contrato designado por secretaria;
- 3.4.** Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

- 5.1** A Contratada será obrigado a prestar os serviços objeto do contrato durante a vigência do mesmo, na forma pactuada;
- 5.2** Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



GABINETE DO PREFEITO

- 5.4 A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- 5.5 Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- 5.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.7 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato;
- 5.8. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste TR;
- 5.9. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado.
- 5.10. Não subcontratar no todo, nem em parte;
- 5.11. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração.
- 5.12. Deverá atender as normas técnicas e de segurança na consecução de seus serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 73.285,20 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

05.51.08.244.1300.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica, elemento de despesa **3.3.90.39.2000** o valor de **R\$ 29.842,83(vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)**;

05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, elemento de despesa **3.3.90.39.2000** o valor de **R\$ 3.999,86(três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**;

05.51.08.244.1310.6013 – Manutenção do Bloco BL PSE – Bloco da Proteção Social Especial – BL PSEAC E BL PSEMC, elemento de despesa **3.3.90.39.2000** o valor de **R\$7.599,75(sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**.



GABINETE DO PREFEITO

05.51.08.244.1300.6016 – Manutenção das Ações do CRAS – Cofinanciamento Estadual, elemento de despesa **3.3.90.39.2000** o valor de **R\$ 3.999,86**(três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos);

05.51.08.243.1310.6021 – Programa Criança Feliz, elemento de despesa **3.3.90.39.2000** o valor de **R\$ 27.842,90**(vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor, acompanhada do Termo de Aceitação e Provação lavrado pelo Gestor.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial até o final do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços contratados decorrentes da licitação serão solicitados conforme necessidade das Secretarias solicitantes, cujo o prazo estimado para conclusão será de 24 (vinte e quatro) hora antes do(s) evento(s) e/ou de acordo com o descrito na ordem de serviço.

10.2. Sendo os serviços prestados em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da comunicação escrita feita pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

10.3. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

10.4 Poderá ser solicitado instalações nos finais de semana e feriados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida

11.1 Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de 02 (dois) anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.



PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

A Gestora do contrato, será a **Sra. Maria Gineide Gomes de Castro, portadora do CPF Nº.: 020.475.184-58 e Matrícula: 117838**, e tem as seguintes atribuições:

- 13.1** Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;
- 13.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 13.3** Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL E HORÁRIO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os locais e horários serão informados na Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



GABINETE DO PREFEITO

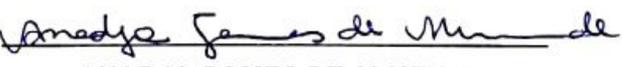
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

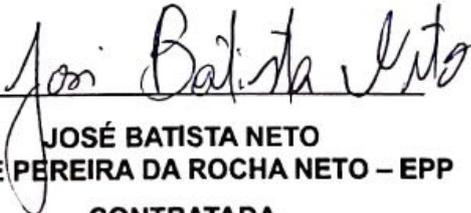
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

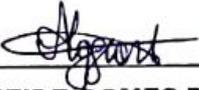
16.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da lei nº 8.666/93.

Arapiraca, 09 de março de 2020


ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE


ANADJA GOMES DE ALMEIDA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
INTERVENIENTE


JOSÉ BATISTA NETO
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – EPP
CONTRATADA


MARIA GINEIDE GOMES DE CASTRO
GESTORA



ANEXO DO CONTRATO Nº 3051/2020

BL PSB - Bloco da Proteção Social Básica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MÉD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPÉU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas interças laterais para escoamento de água.	35	DIÁRIA	R\$ 239,99	R\$ 8.399,65
08	PA FLY – estrutura metálica em BOX TRUSS 3mx8m. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do evento.	06	DIÁRIA	R\$ 799,98	R\$ 4.799,88
10	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE I com as seguintes características mínimas: Mesa: 01 analógica 12 canais de entrada, 02 caixas de médio -02 caixas de subgrave com 1 alto-falante de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema; 01 cd player, 02 Microfones sem fio, 01 microfone lapela, 2 pedestais.	10	DIÁRIA	R\$ 378,15	R\$ 3.781,50
16	LOCAÇÃO DE PALCO 13x11 ALUMÍNIO: com acessibilidade, montagem e desmontagem para eventos de grande porte, com uma área de 145,20 m ² , obedecendo as seguintes especificações: 13,20 metros de frente x 11 metros de profundidade, altura do piso 1,80 metro do solo, com piso em módulos de aço 2,20 x 2,20 m em perfil U de 3", e espessura 3 mm, revestido com madeirize plastificado 17 mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda-corpo nas duas laterais e fundo; Cobertura em aço galvanizado com formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P-30/P-50 com 6 torres de 9 m (2 p/ asas de PA Fly com 2 m largura); revestido com lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo); Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso. O palco deve atender sempre o rider dos artistas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às	01	DIÁRIA	R\$ 4.626,15	R\$ 4.626,15



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

GABINETE DO PREFEITO

	diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. <u>A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do evento.</u>				
27	LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO) em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20 m, com perfil U3", espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17 mm.	05	DIÁRIA	R\$ 108,99	R\$ 544,95
28	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS – Plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750 kg/m², pés telescópico, podendo ser ajustados na altura de 0,60 m a 1,00 m, piso em compensado naval de 25 mm revestido com carpete.	10	DIÁRIA	R\$ 116,90	R\$ 1.169,00
31	PORTICO 9X7 – Em alumínio P-30, medindo 9 m x 7 m, suspenso em talhas e esteados em cabo de aço, mais lona 7 x 1,5 c/ ilhós e impressão digital. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. <u>A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento.</u>	05	DIÁRIA	R\$ 1.304,34	R\$ 6.521,70
TOTAL					R\$ 29.842,83

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – BL GBF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MÉD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPÉU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimoho na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas laterais para escoamento de água.	10	DIÁRIA	R\$ 239,99	R\$ 2.399,90
08	PA FLY – estrutura metálica em BOX TRUSS 3mx8m. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. <u>A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do evento.</u>	02	DIÁRIA	R\$ 799,98	R\$ 1.599,96



TOTAL	R\$ 3.999,86
--------------	---------------------

Manutenção do Programa Criança Feliz

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MÉD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPÉU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimoho na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas laterais para escoamento de água.	30	DIÁRIA	R\$ 239,99	R\$ 7.199,70
08	PA FLY – estrutura metálica em BOX TRUSS 3mx8m. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do evento.	05	DIÁRIA	R\$ 799,98	R\$ 3.999,90
10	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE I com as seguintes características mínimas: Mesa: 01 analógica 12 canais de entrada, 02 caixas de médio -02 caixas de subgrave com 1 alto-falante de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema; 01 cd player, 02 Microfones sem fio, 01 microfone lapela, 2 pedestais.	10	DIÁRIA	R\$ 378,15	R\$ 3.781,50
16	LOCAÇÃO DE PALCO 13x11 ALUMÍNIO: com acessibilidade, montagem e desmontagem para eventos de grande porte, com uma área de 145,20 m ² , obedecendo as seguintes especificações: 13,20 metros de frente x 11 metros de profundidade, altura do piso 1,80 metro do solo, com piso em módulos de aço 2,20 x 2,20 m em perfil U de 3", e espessura 3 mm, revestido com madeirize plastificado 17 mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda-corpo nas duas laterais e fundo; Cobertura em aço galvanizado com formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P-30/P-50 com 6 torres de 9 m (2 p/ asas de PA Fly com 2 m largura); revestido com lona antichama e antimoho (Teto, laterais e fundo); Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso. O palco deve atender sempre o rider dos artistas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	01	DIÁRIA	R\$ 4.626,15	R\$ 4.626,15



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

GABINETE DO PREFEITO

	<u>A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do evento.</u>				
27	LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO) em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20 m, com perfil U3", espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17 mm.	05	DIÁRIA	R\$ 108,99	R\$ 544,95
28	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS – Plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750 kg/m², pés telescópico, podendo ser ajustados na altura de 0,60 m a 1,00 m, piso em compensado naval de 25 mm revestido com carpete.	10	DIÁRIA	R\$ 116,90	R\$ 1.169,00
31	PORTICO 9X7 – Em alumínio P-30, medindo 9 m x 7 m, suspenso em talhas e esteados em cabo de aço, mais lona 7 x 1,5 c/ ilhós e impressão digital. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. <u>A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento.</u>	05	DIÁRIA	R\$ 1.304,34	R\$ 6.521,70
TOTAL					R\$ 27.842,90

Bloco da Proteção Social Especial – BL PSE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MÉD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPÉU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimoho na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas interiaças laterais para escoamento de água.	15	DIÁRIA	R\$ 239,99	R\$ 3.599,85
08	PA FLY – estrutura metálica em BOX TRUSS 3mx8m. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. <u>A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do evento.</u>	05	DIÁRIA	R\$ 799,98	R\$ 3.999,90
TOTAL					R\$ 7.599,75



Manutenção do CRAS Cofinanciamento Estadual

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MÉD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPÉU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimoho na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas laterais para escoamento de água.	10	DIÁRIA	R\$ 239,99	R\$ 2.399,90
08	PA FLY – estrutura metálica em BOX TRUSS 3mx8m. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. <u>A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do evento.</u>	02	DIÁRIA	R\$ 799,98	R\$ 1.599,96
TOTAL					R\$ 3.999,86

O valor do presente Contrato é de R\$ 73.285,20 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).